



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.:
JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a vossa excelência, após anuência em plenário, o envio do presente expediente ao prefeito municipal:

- Que seja executada a Lei Municipal nº 1.761, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME da rede pública municipal de Pedralva.

Justificativa:

Desde agosto de 2018, encontra-se em vigor em Pedralva a Lei Municipal nº 1.761/18, que estipulou ao Poder Executivo a obrigação de adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade da relação municipal de medicamentos essenciais da rede pública municipal de saúde de Pedralva.

Esta lei estipulou que para assegurar a devida publicidade das informações no município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sitio oficial da prefeitura e outro meio eletrônico disponível para informações, de forma que a população possa fazer consulta à relação municipal de medicamentos essenciais disponibilizada pela administração municipal

Estipulou ainda, as informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, pelo setor competente, a cada novo evento de alteração ocorrido.

E, ainda, deixou a cargo do Executivo, regulamentar esta lei no que couber.

Ocorre que, consultando o site, o diário oficial e outros locais de divulgação utilizados pela prefeitura, não encontrei publicado a relação de medicamentos, razão pela qual, apresento o presente requerimento, requerendo ao Executivo que execute a referida lei e que a regulamente, dispondo que a relação dos medicamentos disponível na farmácia básica será afixada nas Unidades Básicas de Saúde e na Santa Casa.

Assim, diante da justificativa apresentada, solicito aos nobres pares, unânime aprovação.

Câmara Municipal de Pedralva, 27 de setembro de 2021.

Fernanda C. Tomé Torres
Fernanda Christiane Tomé Torres
Vereadora



Maria Geralda Castro de Souza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.761/18
DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME da rede pública municipal de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da rede pública municipal de saúde de Pedralva.

§ 1º. A divulgação tratada no “caput” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

§ 2º. Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sitio oficial da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível para informações, de forma que a população possa fazer consulta à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, disponibilizada pela administração municipal.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, pelo setor competente, a cada novo evento de alteração ocorrido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 29 de agosto de 2018.

**Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal**

**José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário**